



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**LEI Nº 915/2019.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Criar Vagas para o Cargo de Professor Substituto Temporário para Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor Substituto Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será preenchida de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo o número de vagas ser posteriormente ampliado.

Parágrafo Segundo: O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º. Após o prazo estipulado no Parágrafo Segundo do Artigo 1º, o contrato será extinto automaticamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal